

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EMENDA Nº 038-L, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

(Proposta de Emenda Lei Orgânica do Município nº 065, de 25/11/2016, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Altera a redação do Artigo 317, da Lei Orgânica do Município.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte EMENDA:

Art. 1º O Parágrafo Único Artigo 317, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 317...

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, reclassificação, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta e da indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:"

Art. 2º Fica inserido o seguinte inciso ao Artigo 317, da Lei Orgânica do Município:

"Art. 317...

...

III – se houver prévio estudo de impacto atuarial a fim de se observar e garantir equivalência, do valor presente, entre o fluxo das receitas esti-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

mas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo."

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 06 de fevereiro de 2017.

NEWTON DIAS BASTOS

Presidente

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

2º Vice-Presidente


ROGÉRIO IVAN DA SILVA

1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara na data supracitada


LUCIANO DO ESPIRITO SANTO

Diretor Técnico Legislativo